



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.253, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos e salários dos Quadros de Pessoal Permanente QPP e Pessoal Variável em Extinção - QPVE, e dá outras providências).

MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos e salários do pessoal integrante dos Quadros de Pessoal Permanente - QPP e do Pessoal Variável em Extinção - QPVE, a que se referem os Anexos I e II, da Lei nº 4.206, de 10 de junho de 1994 e alterações posteriores, ficam reajustados em 12% (doze por cento), a partir de 01 de setembro de 1994.

ARTIGO 2º - Os valores das Gratificações Especiais e dos Prêmios - Função, a que alude o artigo 2º, da Lei nº 4.206/94, ficam reajustados na forma estabelecida no artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 3º - O vencimento mensal atribuído aos cargos de Chefe de Gabinete do Prefeito, de Chefe de Gabinete Adjunto, dos Secretários Municipais, dos Secretários Adjuntos, do Coordenador para Assuntos Especiais, do Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO e do Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, é fixado em R\$ 1.885,34.

ARTIGO 4º - As disposições constantes desta Lei, aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos;
2. aos funcionários e servidores do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE;
3. aos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes - CODEMO;
4. aos pensionistas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

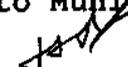


Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI No 4.253/94 - FLS. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de setembro de 1994, 434^o da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal


DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 22 de setembro de 1994.